



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4499 / 2013.

“Autoriza o poder Executivo desafetar área pública e doar ao CREA-MG – Inspeção de Muriaé e a Associação Muriaeense de Engenheiros e Arquitetos de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la ao CREA-MG – Inspeção de Muriaé e a Associação Muriaeense de Engenheiros e Arquitetos de Muriaé.

Art. 2º – A desafetação recairá sobre uma área de 240 m² desmembrada de uma área de 516,75 m², medindo 12 metros de frente à Rua Manoel Pereira de Carvalho; 12 metros nos fundos confrontando com a Área remanescente; 20 metros do lado esquerdo confrontando com o Batalhão do Corpo de Bombeiros de Muriaé – MG, 20 metros do lado direito confrontando com a Rua Luiz Henrique Carneiro, tendo desta forma como área Total 240.00 m² (240 metros quadrados).

Art. 3º – A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente, para construção de uma sede para abrigar a Inspeção do CREA-MG, a Associação Muriaeense de Engenheiros e Arquitetos de Muriaé – AMEA.

Art. 4º – Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 5º – Não sendo cumprido o disposto no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de junho de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé